

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LEI Nº 1012/2001.

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu ROMOALDO ALOISIO BORACZYSKI JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a APAE – Associação dos Pais e Amigos de Excepcionais, com a finalidade de repassar, mensalmente a quantia de R\$ 1.677,84 (um mil seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), destinado à manutenção de funcionários para esta entidade, com vigência até 31 de dezembro de 2001.

Artigo 2º - O presente convênio será suportado pela seguinte dotação orçamentária:

Código Geral – 13.02.15.81.486.2.048.3132.01.

1300.00 – Secretaria de Ação Social;

1302.00 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

3000.00 – Despesas correntes;

3100.00 – Despesas de custeio;

3132.01 – Outros Serviços e encargos;

Atividade 2.048 – Manutenção e encargos com Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT,
EM 22 DE MARÇO DE 2001.**

ROMOALDO ALOÍSIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal